Procedimento Administrativo nº 11/2013 Analise do Pedido de Reconsideração da Decisão

1. Do Pedido

A empresa **JSG – Construções e Revitalizações de Obras LTDA - inscrita** no CNPJ 07.425.562/0001-26, protocolou pedido de reconsideração da Decisão Administrativa, no dia 10 de Fevereiro de 2014 as 15:30 horas, recebido pelo Departamento de Processos Administrativo no dia 14/02/2014 as 09:00 hrs.. Cabe a esta Administração, a analise da petição. Que é a seguinte:

2. Da Decisão

Diante dos fatos e fundamentos ora aduzidos, e trazidos a este encarregado para deliberação, decide esta Administração que:

- 2.1 É INDEFERIDO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇAO, pois o mesmo, não apresenta fato novo, que faça esta Administração mudar sua Decisão Administrativa, quanto a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93
- 2.2 Ficou apurado pelas Secretarias e pela Administração Publica que a empresa **JSG Construções e Revitalizações de Obras LTDA**, descumpriu clausulas contratuais e editalícias, visto que não entregou a obra dentro dos prazos estabelecidos, nas cláusulas do Contrato n°098/2013 descritos no Cronograma Físico-Financeiro, não há em que se falar em reconsideração da decisão, nem mesmo suspensão, visto o principio da razoabilidade que condiz com esta Decisão, devido os danos sofridos por este ente publico, com o descumprimento da lei cometido pela empresa **JSG**.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DEPARTAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

2.3 Diante o exposto RATIFICO a decisão Administrativa, publicada no dia 07/02/2014 no diário municipal (DOM) contra a empresa JSG – Construções e Revitalizações de Obras LTDA, MANTEMOS, a referida Decisão, que aplica a penalidade de multa de 20% sobre o valor total do contrato, representado através de Boleto no valor de R\$ 252.980,80 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) que será enviado por AR para a empresa JSG, com um prazo de 30 dias para sua quitação, bem como Rescisão Total do Contrato e fica por este ato impedido de licitar pelo prazo de 5 anos com este ente publico.

Eis que, esgotadas as prerrogativas administrativas, seja encerrado e arquivado o presente procedimento administrativo, cabendo à empresa penalizada arcar com as consequências dos seus atos.

ANNA CLAUDIA GAYA COSTA
Encarregada Processo Administrativo

BENILDE PERAO
Secretária de Administração e Logística

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Navegantes

Navegantes, 18 de Fevereiro de 2014.